



PROJETO DE LEI N.º 3.787, DE 2015

(Do Sr. Carlos Henrique Gaguim)

Obriga a colocação de placas em unidades de saúde do Sistema Único de Saúde com informações sobre os médicos que realizam atendimento ao público.

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PL-5636/2013.

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL Art. 137, caput - RICD 2

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei obriga unidades de saúde do Sistema Único de

Saúde a colocarem placas com informações sobre os médicos que realizam

atendimento ao público.

Art. 2º As unidades de saúde do Sistema Único de Saúde ficam

obrigadas a colocarem placas em locais visíveis com informações sobre os médicos

que realizam atendimento ao público.

Parágrafo único. As placas referidas no caput deste artigo

devem conter:

I - os nomes dos médicos que estão atendendo na unidade;

II - o horário de atendimento dos médicos:

III – a escala de plantão dos médicos da unidade.

Art. 3º A autoridade gestora do Sistema Único de Saúde

regulamentará as penalidades administrativas decorrentes do descumprimento desta

Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Esse projeto torna obrigatória a colocação de placas com

informações sobre os médicos que realizam atendimento ao público nas unidades

de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS).

A medida proposta é de execução factível e amplia a

transparência para os usuários do SUS sobre informações fundamentais para que

recebam um atendimento de qualidade.

São numerosas as queixas dos usuários do SUS a respeito de

longas filas para atendimento de suas necessidades de saúde em todo o País. A

divulgação dos nomes dos médicos que estão atendendo nas unidades, bem como

de seus horários e escalas de plantão, permitirão um maior controle por parte da

sociedade sobre a adesão dos profissionais aos seus horários de trabalho.

Desse modo, essa proposição contribui para o aperfeiçoamento dos serviços prestados pelo SUS. Assim, solicito o apoio dos nobres Deputados para aprovar esse projeto nesta Casa.

Sala das Sessões, em 01 de dezembro de 2015.

Deputado CARLOS HENRIQUE GAGUIM

FIM DO DOCUMENTO